



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N. 910/2008

Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Dos Secretários do Município de Rodeiro/MG e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o período de 01 de Janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, fica fixado os Subsídios do Prefeito em R\$7.425,76 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), do Vice-Prefeito em R\$3.712,75 (três mil setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos) e dos Secretários Municipais em R\$2.345,18 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

Art. 2º Os valores de que tratam o artigo anterior serão recompostos anualmente face a perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC/IBGE, a partir de 01 de janeiro de 2010, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente, principalmente a Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Executivo do Município de Rodeiro/MG.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 04 de setembro de 2008.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal